



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **11.128.051/0001-10**, situada na Rua SC-1, S/N, QD. 20, LT. 29, Conjunto Residencial Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP: 74.665-570, neste ato representada por seu presidente **RICARDO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG 1624024, inscrito no CPF 516.872.241-53 residente e domiciliado na Rua dos Ferroviários, 302, Qd. M, Lt. 8-A, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-030, Goiânia-GO.

CONTRATADA: EFETIVA ASSESSORIA, CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI - ME, empresa sediada na cidade de Goiânia-GO, na AV. Goiás, nº 759, Qd. 11 Lt. 81, Ed. Flávia, Sala 103, Setor Central, CEP: 74.015-200, inscrita no C.N.P.J. sob número: 26.694.720/0001-98, neste ato representado pela sua proprietária **FERNANDA KAROLLINNE DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade (RG) nº 4430897-DGPC-GO, CPF nº 010.459731-30, residente e domiciliado na Av. Pedro Paulo de Souza, nº 1235, Cond. Happy Days, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO – CEP: 74.663-520.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Contratação de Interlocutor da Plataforma +Brasil, referente ao **Termo de Fomento nº 909998/2021** com o **Ministério da Cidadania**.

Cláusula 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Acompanhar, monitorar e documentar todas as ações realizadas durante a parceria desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas; Inserir na Plataforma +Brasil a documentação referente a todas as etapas de aquisição dos materiais esportivos e identidade visual; e Acompanhar e monitorar todo o processo de seleção dos profissionais envolvidos no convênio, e providenciar a devida inserção dos documentos nas respectivas abas na Plataforma +Brasil.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 Para a realização dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 14.206,00 (quatorze mil e duzentos e seis reais)**.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sempre mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mensalmente em 10 (dez) parcelas, podendo ou não ser iguais e sucessivas.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura e encerrando-se após a apresentação da prestação de contas final do Termo de Fomento pela CONTRATADA.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando em multas conforme disposto na cláusula 7ª.

CLÁUSULA 7ª – DA MULTA:

7.1 A parte que rescindir o presente instrumento sem justa causa pagará multa no valor correspondente a 20% do valor do contrato, (salvo os casos previstos em lei) mediante depósito em conta bancária, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

8.2 Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Goiânia-GO, 1º de Dezembro de 2022.

Ricardo de O. Moura

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL
RICARDO DE OLIVIERA MOURA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

FERNANDA KAROLLINNE DE SOUZA

EFETIVA ASSESSORIA, CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI – ME
FERNANDA KAROLLINNE DE SOUZA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: